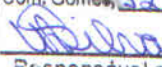


LEI 1.236 DE 11 DE ABRIL DE 2016

Declaro, para os devidos fins que este documento permaneceu afixado no átrio na Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos, entre os dias 11/04/16 e 11/05/16.
Com, Gomes, 12 de maio de 2016

Responsável pelo setor de imprensa

INSTITUI O CONCURSO "MANTENHA SEU QUINTAL LIMPO E CONCORRA A PRÊMIOS" NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Comendador Gomes, o concurso "MANTENHA SEU QUINTAL LIMPO E CONCORRA A PRÊMIOS" que realizar-se-á em 2016, e consiste em incentivar os moradores a limparem e manterem seus quintais limpos, sem entulhos e sem possíveis focos de mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, transmissores da dengue, chikungunya e zika e como recompensa serão sorteados prêmios em dinheiro fornecido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - O concurso será realizado nos meses de maio e agosto de 2016, ocorrendo dois sorteios, o primeiro no final do mês de maio e o segundo no final do mês de agosto.

§ 2º - Cada sorteio premiará três imóveis, com um prêmio de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada um.

Art. 2º - Todos os proprietários de imóveis, localizados no perímetro urbano de Comendador Gomes, estarão automaticamente participando do concurso, tendo em vista que todos imóveis serão visitados, a cada mês, pelos agentes de saúde, mas somente participarão do sorteio aqueles imóveis que forem considerados limpos, com adesivamento verde.

§ 1º - Os agentes comunitários de saúde e/ou agentes de combate a endemias visitarão os imóveis e promoverão o seguinte adesivamento na parte interna do imóvel:

- a) Adesivo verde – livre de qualquer foco de mosquito, considerado LIMPO;
- b) Adesivo amarelo – existência provável de foco do mosquito ou encontrado entulho ou qualquer situação que possa vir a ser criadouro do mosquito;
- c) Adesivo vermelho – encontrado foco do mosquito.

Parágrafo único – Caso o proprietário queira que seu imóvel seja novamente vistoriado, poderá requerer a vistoria através do site oficial da Prefeitura Municipal, ou solicitar através da página oficial da rede social “Facebook”, “Saúde Comendador Gomes”, ou ainda solicitando pessoalmente na unidade da ESF através de ligação telefônica.

Art. 3º - Deverá o Poder Público, através da Secretaria Municipal de Saúde dar ampla divulgação do concurso instituído por esta Lei, utilizando não só as redes sociais e página oficial da Prefeitura, mas também através de carro de som, que deverá percorrer todas as ruas do perímetro urbano.

Art 4º - Posteriormente ao sorteio dos imóveis classificados com a cor verde, os sorteados serão visitados e vistoriados por uma comissão, composta de cinco membros, sendo:

- a) Três servidores públicos, pelo menos dois agentes de saúde da secretaria de saúde;
- b) Um agente de combate a endemias;
- c) Um cidadão residente do Município que não esteja participando deste concurso.

§ 2º - Somente participarão do sorteio os imóveis que obtiverem adesivo verde e os sorteados somente receberão a premiação no valor em dinheiro após visita do imóvel pela comissão que averiguará as condições de limpeza.

Art. 5º - As condições da participação do concurso estarão previstas em decreto, obedecendo as seguintes exigências:

- a) Ampla divulgação da data do sorteio;
- b) Divulgação previa da lista dos imóveis participantes do sorteio.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, para fazer face às despesas constante desta Lei, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	01 - Prefeitura Municipal de Comendador Gomes		
Unidade	07 - Secretaria de Saúde e Gestão Ambiental		
Função	10 - Saúde		
Sub-Função	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0012 - Saúde para Todos		
Projeto/Atividades	2.030 - Manut. Ativ. da Vigilância Epidemiológica		
Nat. De Despesa	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fte Recursos: 150	Valor: R\$ 1.200,00
		TOTAL	R\$ 1.200,00

Parágrafo único - Para abertura do crédito constante desta Lei, será anulado o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	01 - Prefeitura Municipal de Comendador Gomes
Unidade	07 - Secretaria de Saúde e Gestão Ambiental

Função	10 - Saúde		
Sub-Função	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0012 - Saúde para Todos		
Projeto/Atividades	2.030 - Manut. Ativ. da Vigilância Epidemiológica		
Nat. De Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fte Recursos: 102	Valor: R\$ 1.200,00
TOTAL			R\$ 1.200,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 11 de abril de 2016.


JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal